

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.863 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a celebração de convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subseção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subseção de Minas Gerais, CNPJ nº 19.984.848/0001-20, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.042 de 23/05/1986, no sentido conceder-lhe um repasse no valor de até R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a serem liberados em parcela única no ato de assinatura do convênio, a fim de auxiliar a entidade na construção de instalações junto ao Presídio Municipal para o atendimento de presos com segurança e sigilo.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão